



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 035/2003

09/09/2003

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Associação Comunitária de Base do Bairro São Francisco e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 69, inciso XII da Lei Orgânica do Município, alterado pela Lei Municipal nº 019/2002, de 03/06/2002, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Associação Comunitária de Base da Vila São Francisco, neste Município, entidade associativa sem finalidades lucrativas, com diretoria e estatuto próprios, inscrita no CNPJ sob nº 78.682.291/0001-32, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 06/96 e de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 12480/99, mantenedora da Rádio Comunitária São Francisco FM.

§. 1º. O Poder Executivo, repassará mensalmente à Associação Comunitária de Base do Bairro São Francisco, até o máximo de R\$ 700,00 (setecentos reais), tendo como objetivo a veiculação de campanhas educativas, institucionais e comunicados de interesse coletivo, através da Rádio Comunitária São Francisco FM, sob responsabilidade da entidade mantenedora.

§. 2º. A Associação Comunitária de Base do Bairro São Francisco, repassará mensalmente ao Poder Executivo, comprovantes e/ou planilhas das veiculações enumeradas no artigo anterior, condição indispensável para a continuidade do Convênio.

Art. 2º. O Convênio se encerrará no final do exercício financeiro de 2003, podendo ser prorrogado se estiver cumprindo com os seus objetivos.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de setembro de 2003.

CLAUDIR JUSTI
Prefeito Municipal